

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Modifica o Art. 7º do Projeto de Lei nº 595/2020, que “*Cria o Programa de Desenvolvimento do Turismo Rural na Agricultura Familiar no estado de Mato Grosso*”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º As propriedades rurais da agricultura familiar que estiverem desenvolvendo atividades reguladas por essa lei na data da sua publicação, deverão adequar-se às suas disposições bem como apresentar um relatório circunstanciado às Secretarias e Órgãos ligados ao sistema turístico do Estado.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se fundamenta na melhor adequação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 595/2020 que passará a ser mais claro com relação ao relatório circunstanciados às Secretarias e Órgãos ligados ao sistema turístico do Estado.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Agosto de 2020

João Batista
Deputado Estadual